

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2024

*Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a realização do levantamento de detecção da praga *Ralstonia solanacearum*, raça 2, “Moko da bananeira”, no território catarinense.*

O Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal e a gestora da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, no uso de suas atribuições definidas pelo Regimento Interno, considerando:

A Lei Estadual nº 17.825, de 12 de dezembro de 2019, e Decreto Estadual nº 727, de 20 de julho de 2020, que estabelecem normas para a defesa sanitária vegetal em Santa Catarina, que compreendem as ações voltadas à segurança da sanidade vegetal, em harmonia com as diretrizes nacionais e internacionais sobre a matéria.

Os prejuízos que o Moko da Bananeira, causado pela bactéria *Ralstonia solanacearum* raça 2, poderiam trazer à bananicultura catarinense.

O reconhecimento do Estado de Santa Catarina como Área Livre da Praga *Ralstonia solanacearum* raça 2 (ALP Moko da Bananeira) pela Instrução Normativa nº 22, de 7 de agosto de 2013.

A necessidade de manutenção do *status* fitossanitário de ALP Moko da Bananeira, condicionada a realização de inspeções fitossanitárias semestrais em bananais comerciais ou domésticos nas zonas rural e urbana, conforme Instrução Normativa nº 17 de 27 de maio de 2009.

A habilitação de profissionais junto à Cidasc para atuarem no processo de certificação fitossanitária do Moko da Bananeira.

A competência da CIDASC em estabelecer medidas preventivas e de contenção, que garantam um nível adequado de segurança fitossanitária dos bananais.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a realização das inspeções fitossanitárias do Moko da bananeira (*Ralstonia solanacearum* raça 2) relativas ao segundo semestre de 2024.

Parágrafo único: Excepcionalmente o período considerado para as inspeções será de **27 de setembro a 20 de dezembro de 2024.**

Art. 2º As inspeções fitossanitárias do Moko da bananeira serão realizadas em 10% (dez por cento) das Unidades de Produção de banana inscritas no SIGEN+ (Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense), em bananais abandonados e em áreas localizadas às margens de rodovias e estradas secundárias, e em 100% (cem por cento) dos produtores e comerciantes de helicônias do estado inscritos no RENASEM.

Parágrafo único: Será inspecionado 1% (um por cento) das touceiras de cada propriedade amostrada, selecionando pontos aleatórios, georreferenciados, a partir dos quais serão examinadas cinco touceiras consecutivas.

Art. 3º Considerando o Art. 44 do Decreto Estadual nº 727/2020, os profissionais habilitados para a certificação fitossanitária deverão executar as inspeções nas unidades de produção de banana das quais são responsáveis técnicos (RTs).

§1º Os RTs deverão selecionar aleatoriamente 10% das UPs em cada município onde atuam.

§2º Caso o RT encontre plantas suspeitas, deverá comunicar imediatamente a CIDASC para que seja realizada a coleta oficial e demais medidas fitossanitárias.

§3º A inspeção deverá ser registrada em formulário específico conforme modelo no **Anexo III** desta instrução de serviço, que deverá ser transcrito no formulário próprio na plataforma **Conecta Cidasc** (conecta.cidasc.sc.gov.br¹), acessando com o mesmo usuário e senha de acesso ao Sigen+, **impreterivelmente até o dia 20 de dezembro de 2024.**

§4º Fica facultado ao RT a utilização do aplicativo Conecta Cidasc disponível para smartphones Android;

§5º O RT que utilizar o aplicativo Conecta Cidasc fica desobrigado do preenchimento do formulário em papel e de seu lançamento posterior na plataforma web.

¹ <https://conecta.cidasc.sc.gov.br/app/private/forms/fill/cc85e528-c632-4eaa-bd86-62e6f4253333>

Art. 4º As autoridades fitossanitárias da CIDASC, engenheiros agrônomos e técnicos agrícolas, farão as inspeções em produtores e comerciantes de helicônias inscritos no RENASEM, conforme **Anexo I** desta instrução de serviço; e em bananais não inscritos no SIGEN+, em beiras de estrada e em áreas urbanas conforme as quantidades estabelecidas no **Anexo II**.

Parágrafo único: Para evitar repetições frequentes com levantamentos anteriores, as inspeções do anexo I poderão ser substituídas por inspeções em comerciantes e produtores de plantas ornamentais.

Art 5º O registro desta atividade deverá ser feito na plataforma Conecta cidasc, utilizando o formulário: **Termo de Fiscalização e Registro de atividades - DEDEV**, nas seguintes atividades:

- I - Tipo de Formulário “Termo de Fiscalização,”;
- II - Tipo de atividade "A campo";
- III - Motivação “Rotina”;
- IV - Tipo de Ação “Levantamento Fitossanitário”;
- V - Levantamento fitossanitário da praga “Moko (*Ralstonia solanacearum* raça 2)”.

Art. 6º Em caso de suspeita de ocorrência de moko da bananeira, a autoridade fitossanitária deverá proceder a coleta de amostras.

§1º A amostra será composta por anéis com cerca de 10cm, cortados do pseudocaule, que deverão ser envoltos por papel toalha e armazenados em saco plástico e encaminhados por Sedex 10 em caixa de papelão ou isopor.

§2º Para coleta das amostras, a autoridade fitossanitária deverá adotar medidas de biossegurança, dispondo de sacos plásticos para acondicionar a amostra, vestuário para coleta (macacão, avental, jaleco ou similar), botas, luvas descartáveis, ferramentas (estiletes, canivetes, facão, foice ou similar) e produto sanitizante (amônia quaternária).

§3º O processo de coleta das amostras será registrado no mesmo formulário “**Termo de Fiscalização e Registro de atividades - DEDEV**” na plataforma Conecta Cidasc, não sendo necessário imprimir a campo o formulário preenchido.

§4º O termo de coleta de amostras será impresso no escritório, acessando a plataforma Conecta Cidasc (modelo de impressão TCA - Didev).

§5º As amostras deverão ser identificadas com o número do Termo de Coleta de Amostras (TCA), que deverá ser colocado em envelope afixado por fora da embalagem.



§6º As amostras deverão ser enviadas ao **Agronômica** - laboratório de diagnóstico fitossanitário e consultoria, sito **Avenida Ipiranga, 7464, conjunto 1202, Condomínio Rossi Business Park, Bairro Jardim Botânico, Porto Alegre – RS CEP 91410-500**).

Art. 7º O acompanhamento da execução desta instrução de serviço fica sob a responsabilidade do engenheiro agrônomo Júlio Vilperte, coordenador do programa de sanidade da bananicultura, ao qual poderão ser dirigidas as dúvidas sobre o tema através do e-mail bananicultura@cidasc.sc.gov.br.

Art. 8º Esta Instrução de Serviço entra em vigor, na data de sua publicação.

Florianópolis, na data da assinatura digital.

[assinado digitalmente]

ALEXANDRE MEES

Gestor do Departamento Estadual
de Defesa Sanitária Vegetal -
DEDEV

[assinado digitalmente]

FABIANA ALEXANDRE BRANCO

Gestora da Divisão de Defesa
Sanitária Vegetal - DIDEV



ANEXO I - Relação de produtores e comerciantes de Helicônias/ inscritos no RENAEM em SC

| Município | UF | Renasem | Validade | Atividade | CPF/CNPJ | Nome | Endereço | CEP |
|-----------------|----|---------------|------------|-------------|--------------------|---|--|----------|
| BLUMENAU | SC | SC-01810/2012 | 07/10/2015 | Comerciante | 01.060.303/0003-24 | Agropecuária Pommerlink Ltda Epp | Rua Doutor Pedro Zimmermann, n° 10.140 | 89069001 |
| CAMPO ERÊ | SC | SC-02403/2014 | 24/03/2017 | Comerciante | 18.366.905/0001-45 | AGROVETERINÁRIA CAMPO FORTE EIRELI- ME | RUA MARANHÃO, 326- SALA | 89980000 |
| CONCÓRDIA | SC | SC-03089/2017 | 06/03/2023 | Comerciante | 02.686.422/0001-98 | FLORICULTURA CALIANDRA SUL LTDA | RUA DOMINGO MACHADO DE LIMA 746 | 89700073 |
| FLORIANÓPOLIS | SC | SC-02241/2013 | 14/10/2016 | Comerciante | 08.988.936/0001-84 | Flores e Cultura Floricultura Ltda - Me | Rua Brejaúna, 43 | 88034403 |
| JACINTO MACHADO | SC | SC-01978/2013 | - | Comerciante | 07.193.737/0001-17 | META AGRICOLA LTDA | AVENIDA EGÍDIO TOMASI, 32 | 88950000 |
| JAGUARUNA | SC | SC-01992/2013 | 07/06/2016 | Comerciante | 07.193.737/0004-60 | META AGRICOLA LTDA | ROD SC 442 KM 03 | 88715000 |
| PALHOÇA | SC | SC-02247/2013 | 14/10/2016 | Comerciante | 07.890.013/0002-03 | Euvani Iop ME | Avenida Bom Jesus de Nazaré N° 295 | 88135101 |
| PALMITOS | SC | SC-02066/2013 | 19/08/2019 | Comerciante | 00.901.490/0010-5 | AGROMITOS AGROPECURIA LTDA | RODOVIA SC 283 n°60 | 89887000 |



| | | | | | | | | |
|---------------------|----|---------------|------------|-------------|--------------------|---------------------------------------|--|----------|
| POMERODE | SC | SC-0185/2012 | 26/07/2016 | Comerciante | 01.060.303/0002-43 | Agropecuária Pommerlink LTDA - FILIAL | Rua Hermann Weege | 89107000 |
| RIO DO SUL | SC | SC-03354/2019 | 18/02/2027 | Comerciante | 29.220.447/0001-58 | BC AGRO COMÉRCIO EIRELI | RODOVIA BR 470, KM 140, N°5350, GALPÃO 24- POLO INDUSTRIAL | 89162875 |
| SÃO BENTO DO SUL | SC | SC-01906/2012 | 22/11/2015 | Comerciante | 04.833.815/0001-02 | Agropecuária Nando Ltda ME | Rodovia SC 301 n° 801 | 89290000 |
| SÃO JOÃO BATISTA | SC | SC-03368/2019 | 21/03/2022 | Comerciante | 17.365.315/0001-35 | Evandro Florencio Da Silva | rua Valêncio Francisco Ouriques, n 166 | 8824000 |
| SÃO MIGUEL DO OESTE | SC | SC-03433/2019 | 16/07/2022 | Comerciante | 29.571.505/0001-98 | COOPERATIVA AGROPECUÁRIA COOPERSIND | RUA XV DE NOVEMBRO,1436 | 89900000 |
| SUL BRASIL | SC | SC-02290/2013 | 29/11/2016 | Comerciante | 16.810.611/0001-35 | Beatriz Maria Covatti Ferrari - ME | LINHA TRES AMIGOS | 89855000 |
| TURVO | SC | SC-01052/2010 | 11/05/2027 | Comerciante | 02.356.675/0001-01 | CITRUS BAESSO LTDA | RODOVIA SC-108 - KM-36 - S/N° | 88930000 |
| XANXERÊ | SC | SC-01573/2012 | 21/07/2028 | Comerciante | 81.838.971/0001-07 | FLORESTAL OESTE LTDA | AV.INDEPENDÊNCIA | 89820000 |

ANEXO II - Quantidade mínima de inspeções fitossanitárias em UPs não inscritas, bananais abandonados, beiras de estradas ou rodovias e áreas urbanas

| Departamento Regional | Município | Número de inspeções |
|------------------------------|----------------------|----------------------------|
| Blumenau | Ilhota | 1 |
| Blumenau | Luiz Alves | 6 |
| Criciúma | Criciúma | 1 |
| Criciúma | Jacinto Machado | 2 |
| Criciúma | Praia Grande | 1 |
| Criciúma | Santa Rosa do Sul | 5 |
| Criciúma | Siderópolis | 1 |
| Criciúma | Sombrio | 1 |
| Itajaí | Balneário Piçarras | 1 |
| Joinville | Araquari | 1 |
| Joinville | Barra Velha | 1 |
| Joinville | Corupá | 8 |
| Joinville | Garuva | 1 |
| Joinville | Guaramirim | 1 |
| Joinville | Jaraguá do Sul | 3 |
| Joinville | Joinville | 1 |
| Joinville | Massaranduba | 3 |
| Joinville | São João do Itaperiú | 3 |
| Joinville | Schroeder | 2 |
| Mafra | São Bento do Sul | 1 |

ANEXO III - Ficha de Anotação de Campo para o Responsável Técnico

| | | |
|---|--------------------------|-----------------------------------|
| Responsável técnico: | | |
| Nome do Produtor: | | |
| Inscrição da UP: | | |
| Localidade: | | Município: |
| Número de Plantas: | | Número de Plantas Inspeccionadas: |
| Latitude: - ____, _____ | Longitude: - ____, _____ | Altitude: ____m |
| Declaro, como responsável técnico desta Unidade de Produção de banana, que realizei a inspeção conforme Instrução de serviço nº 005/2020 e como resultado: () ENCONTREI plantas com sinais ou sintomas de Moko da bananeira. () NÃO ENCONTREI plantas com sinais ou sintomas de Moko da bananeira. | | |
| Houve replantio ou ampliação da área da UP? () SIM () NÃO O material de propagação para replantio foi proveniente do viveiro: _____ Localizado na UF(unidade da federação): | | |
| Data: ____/____/____ | | |
| Assinatura do Produtor: | | Assinatura do RT |

ANEXO III - Ficha de Anotação de Campo para o Responsável Técnico

| | | |
|---|--------------------------|-----------------------------------|
| Responsável técnico: | | |
| Nome do Produtor: | | |
| Inscrição da UP: | | |
| Localidade: | | Município: |
| Número de Plantas: | | Número de Plantas Inspeccionadas: |
| Latitude: - ____, _____ | Longitude: - ____, _____ | Altitude: ____m |
| Declaro, como responsável técnico desta Unidade de Produção de banana, que realizei a inspeção conforme Instrução de serviço nº 005/2020 e como resultado: () ENCONTREI plantas com sinais ou sintomas de Moko da bananeira. () NÃO ENCONTREI plantas com sinais ou sintomas de Moko da bananeira. | | |
| Houve replantio ou ampliação da área da UP? () SIM () NÃO O material de propagação para replantio foi proveniente do viveiro: _____ Localizado na UF(unidade da federação): | | |
| Data: ____/____/____ | | |
| Assinatura do Produtor: | | Assinatura do RT |



Assinaturas do documento



Código para verificação: **E1HYH378**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANA ALEXANDRE BRANCO** (CPF: 022.XXX.459-XX) em 25/09/2024 às 16:51:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 12:14:20 e válido até 10/09/2118 - 12:14:20.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ALEXANDRE MEES** (CPF: 038.XXX.379-XX) em 25/09/2024 às 17:05:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 15:37:43 e válido até 08/02/2119 - 15:37:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDA3OTVfNzk3XzlwMjBfRTFIWUgzNzg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000795/2020** e o código **E1HYH378** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.